

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação infantil, com disponibilização de recreadores caracterizados com temática infantil, incluindo mão de obra, figurinos, acessórios e demais recursos necessários à execução das atividades recreativas nos eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF.

Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Quantidade
1	Recreadores com experiência em atividades recreativas infantis, para atuação em ações e eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, devidamente caracterizados com temática infantil, incluindo figurinos e acessórios adequados à proposta do evento.	HORA DE SERVIÇO POR RECREADOR	1.280

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade do Sesc-AR/DF, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 A contratação contempla a prestação de serviços de recreação infantil, mediante disponibilização de recreadores com experiência em atividades recreativas voltadas ao público infantil, para atuação em ações e eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, sendo os personagens definidos pelo Contratante conforme a necessidade, temática e público-alvo de cada programação.

2.3 Os recreadores deverão utilizar fantasias temáticas compatíveis com os personagens solicitados pelo Contratante, observando adequado padrão de qualidade,

acabamento, conservação, higiene, apresentação visual e compatibilidade temática com os personagens representados.

2.3.1 Os personagens poderão contemplar, dentre outros compatíveis com a temática infantil:

a) **Super-heróis:** Mulher-Maravilha, Homem de Ferro, Super-Homem, Homem-Aranha, Batman, Flash, Thor, Hulk, Gavião Arqueiro e Capitão América.

b) **Princesas:** Cinderela, Branca de Neve, Elsa, Bela, Jasmine e Rapunzel.

2.3.2 A caracterização e a atuação deverão ser compatíveis com os personagens interpretados, contemplando figurinos completos, acessórios, caracterizações e elementos visuais necessários à adequada identificação e fidelidade temática perante o público infantil, conforme descrições abaixo:

Mulher-Maravilha: botas vermelhas com detalhes dourados; corpete e saia ou vestido em padrão visual compatível com a personagem; braceletes; corda; escudo; tiara ou bandana; e, quando necessário, peruca.

Homem de Ferro: macacão longo com enchimento no peitoral e braços, podendo o enchimento ser confeccionado em espuma; botas vermelhas; e máscara rígida em padrão visual compatível com o personagem, com ou sem iluminação em led.

Super-Homem: macacão longo azul com detalhes vermelhos e amarelos; capa vermelha; e botas vermelhas, em caracterização compatível com o personagem.

Homem-Aranha: macacão longo nas cores vermelha e azul, com estampas características de teia e símbolo no peito; máscara integral; e enchimento leve para melhor acabamento visual da fantasia, desde que não comprometa a mobilidade do recreador.

Batman: macacão longo acolchoado nas cores preta e cinza; botas pretas; luvas e/ou braceletes; capa longa preta; cinto; e máscara compatível com o personagem.

Flash: macacão longo vermelho com estampas características; símbolo no peito; botas amarelas ou vermelhas; cinto; gorro vermelho para ocultação do cabelo e máscara compatível com o personagem; podendo conter enchimento leve para composição visual da fantasia.

Thor: macacão longo ou conjunto de calça e blusa com detalhes característicos do personagem; enchimento no busto e braços para composição visual da musculatura da fantasia; capa longa vermelha; martelo; e botas pretas.

Hulk: macacão verde com enchimento ou músculos almofadados; máscara compatível com o personagem; e pintura corporal verde nas áreas expostas, utilizando tinta apropriada e segura para uso corporal.

Gavião Arqueiro: calça preta; colete com elementos visuais característicos do personagem; botas pretas; e acessórios de arco e flecha.

Capitão América: macacão longo azul com detalhes característicos do personagem; enchimento para composição visual da musculatura da fantasia; máscara; e escudo.

Cinderela: vestido longo azul com detalhes em branco; luvas longas nas cores branca ou azul; gargantilha; tiara; e sapatilha ou sapato de salto baixo.

Branca de Neve: vestido azul e amarelo com detalhes vermelhos; capa vermelha com gola branca; peruca preta, quando necessário; tiara com laço vermelho; e sapatilha ou sapato de salto baixo.

Elsa: vestido longo azul com detalhes brilhantes e transparência nos ombros e braços; peruca com trança longa; e sapatilha prata ou sapato de salto baixo.

Bela: vestido longo amarelo; luvas longas; acessórios compatíveis com a personagem; e sapatilha ou sapato de salto baixo.

Jasmine: conjunto de calça e top na cor azul turquesa com detalhes dourados; calça com véu contendo glitter e adornos dourados; top com passamanaria dourada e tecido organza; acessórios compatíveis com a personagem; faixa azul no cabelo; e sapatilha dourada.

Rapunzel: vestido longo lilás com detalhes dourados; peruca loira com trança longa; e sapatilha ou sapato de salto baixo.

2.3.3 As fantasias deverão contemplar, conforme o personagem, itens como capas, máscaras, escudos, acessórios, perucas, vestidos, luvas, botas, tiaras e demais elementos característicos necessários à adequada composição visual.

2.3.4 Os figurinos deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza e higiene, não sendo aceitas fantasias incompletas, improvisadas, descaracterizadas ou incompatíveis com a temática proposta.

2.4 Os recreadores deverão comparecer devidamente caracterizados, utilizando figurinos completos e calçados compatíveis com a fantasia e com a atividade desempenhada, sendo vedada a utilização de chinelos, sandálias informais ou quaisquer itens incompatíveis com a caracterização do personagem.

2.5. Os recreadores deverão atuar de forma compatível com a proposta recreativa do evento, mantendo postura adequada ao ambiente institucional, interação lúdica com o público infantil e conduta compatível com atividades voltadas a crianças e famílias.

2.6 Todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo mão de obra, figurinos, acessórios, transporte, alimentação, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução contratual, serão de responsabilidade da contratada.

2.7 A quantidade de horas contratadas será calculada com base no quantitativo de recreadores e na duração de cada evento, conforme demanda do Contratante, sendo o total apurado descontado do saldo global de horas do contrato.

2.8 Para cada ação ou evento, a contratação deverá contemplar, no mínimo, 02 (dois) recreadores.

2.9 A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno, conforme programação dos eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, sem geração de custos adicionais ao Contratante.

2.10 A contratada deverá garantir a adequada identificação dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, mediante controle interno e disponibilização das informações à fiscalização do Contratante sempre que solicitado.

2.11 O objeto da contratação não possui natureza de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.12 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.13 Os serviços poderão ser executados nas unidades do Sesc-AR/DF, conforme tabela abaixo, bem como em outros locais vinculados às ações institucionais, de acordo com a demanda do Contratante.

UNIDADE	ENDEREÇO
Sesc Sede	Sia Trecho 4 Lote 80/90. CEP 71.200-040.
Sesc Samambaia	QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia. CEP 71250-070
Sesc Asa Norte	SGAN 912/712 - Asa Norte, Brasília - DF. CEP 70790-120
Sesc Taguatinga Sul	Área Especial nº 03 Setor F Sul – Taguatinga Sul – CEP: 72.025-500.
Sesc Guarά	QE 4, Área Especial A, térreo, Guarά I, Guarά/DF, CEP 71.010-613.
Estação 504 Sul	EQS 504/505, Bloco A, térreo e subsolo, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-570.

Sesc Setor Comercial Sul	SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 227, Ed. Presidente Dutra, sobreloja e 1º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.302-900.
Sesc Unidades Móveis	QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia. CEP 71250-070
Sesc Ceilândia	QNN 27, Área Especial, Lote B, térreo, Ceilândia Norte, Ceilândia/DF, CEP 72.225-270.
Edusesc - Ceilândia	QNN 27, Área Especial, Lote B, térreo, Ceilândia Norte, Ceilândia/DF, CEP 72.225-270.
Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, térreo, Gama/DF, CEP 72.445-000.
Edusesc - Gama	Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, térreo, Gama/DF, CEP 72.445-000.
Sesc Taguatinga Norte	CNB 12, Área Especial 2/3, térreo, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF, CEP 72.115-125.
Edusesc - Tag.Norte	CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte – DF. CEP 72.115-125.
Sesc 913 Sul	SEPS 713/913, Conjunto F, térreo, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-135.

2.14 As atividades deverão ser executadas observando condições adequadas de segurança, organização, higiene e conduta compatível com o público infantil e o ambiente institucional.

2.15 A contratada será responsável pelo fornecimento, conservação, transporte e adequada utilização dos figurinos, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços.

2.16. Em caso de impossibilidade de comparecimento de recreador previamente designado, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à

execução das atividades programadas.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “serviços comuns”, pois as especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 736.640,00 (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF, em sua missão institucional, atua na promoção de ações voltadas ao esporte, lazer, cultura e bem-estar social, desenvolvendo eventos e atividades destinados aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade. Nesse contexto, as ações recreativas infantis constituem importante instrumento de integração, entretenimento e fortalecimento das programações institucionais promovidas pela entidade.

5.2. A realização de atividades recreativas voltadas ao público infantil contribui para a melhoria da experiência dos participantes nos eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, proporcionando interação lúdica, entretenimento e maior atratividade às ações institucionais. Além disso, a disponibilização de recreadores caracterizados favorece o engajamento do público infantil e amplia o alcance das atividades desenvolvidas pela Gerência de Esporte e Lazer.

5.3. A execução do serviço demanda estrutura operacional específica, incluindo disponibilização de recreadores com experiência em atividades infantis, figurinos temáticos adequados, acessórios e materiais necessários à realização das ações recreativas, tornando necessária a contratação de empresa especializada apta a garantir a qualidade, organização e adequada execução dos serviços.

5.4 A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade, segurança e adequada condução das atividades recreativas, considerando a participação de crianças em eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, bem como a necessidade de atendimento compatível com o ambiente institucional.

5.5 Ademais, considerando a realização de eventos em diferentes unidades do Sesc-AR/DF, a variação da demanda ao longo do exercício e a necessidade de flexibilidade operacional para atendimento das programações institucionais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada. O modelo possibilita a

execução sob demanda, otimiza a utilização dos recursos institucionais e evita contratações desnecessárias, garantindo maior eficiência administrativa e operacional.

5.6 Nesse contexto, o quantitativo estimado da contratação foi definido considerando o histórico de eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, a possibilidade de atendimento simultâneo em diferentes unidades e a necessidade de cobertura das demandas recreativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de consumo integral do saldo registrado.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, acompanhada de Contrato administrativo, ambos elaborados conforme as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O contrato detalhará todas as obrigações, responsabilidades, condições de execução, penalidades e demais direitos das partes, garantindo segurança jurídica e adequada gestão da contratação.

6.2. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes, sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que comprovada a vantajosidade, observados os requisitos formais e devidamente motivada a continuidade.

6.3. Os valores contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, observados os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência contratual, mediante solicitação formal da contratada e desde que haja interesse na renovação do contrato.

6.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo, observadas as disposições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

6.5 É vedada a concessão de reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo disposição legal superveniente.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, pelo gestor designado, mediante envio formal de Ordem de Compra – OC ao endereço eletrônico informado pela Contratada.

7.1.1 A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento caso não haja manifestação no prazo estipulado.

7.1.2 É de responsabilidade da Contratada manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a execução contratual, inclusive o endereço eletrônico informado na proposta.

7.1.3 Em caso de alteração de dados, a Contratada deverá comunicar formalmente ao gestor da contratação.

7.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá executar os serviços conforme cronograma previamente acordado com o Contratante, nos locais indicados para realização das ações e eventos.

7.3 Os recreadores deverão comparecer aos eventos devidamente caracterizados, observando as especificações técnicas, os horários estabelecidos e as orientações repassadas pelo Contratante.

7.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da execução dos serviços, para verificação preliminar do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas, incluindo qualidade dos figurinos, caracterização dos personagens, quantitativo de recreadores, carga horária executada e adequação da prestação dos serviços.

7.5.1 Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido pelo Contratante, sem ônus adicional.

7.6 O Contratante poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente nos casos de:

- a) figurinos em condições inadequadas de conservação, higiene ou apresentação;
- b) caracterização incompatível com a temática solicitada;
- c) atraso injustificado;
- d) conduta inadequada dos recreadores;
- e) descumprimento das orientações da fiscalização;
- f) utilização de figurinos incompletos ou incompatíveis com as especificações técnicas.

7.7 A Contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com sua proposta, com as disposições deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas no Edital.

7.8. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da comprovação da realização das atividades executadas, contendo, no mínimo, a identificação do evento, quantitativo de recreadores disponibilizados, carga horária executada e local de realização.

7.9 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

8. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentação presencial de amostras das fantasias e caracterizações ofertadas, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A convocação para apresentação das amostras ocorrerá após a classificação provisória da proposta em primeiro lugar, mediante solicitação formal do Sesc-AR/DF.

8.3. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, na Gerência de Esporte e Lazer – GEEL, localizada na Sede Administrativa Leandro Domingos Teixeira, situada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 4, Brasília/DF, CEP 71.200-040.

8.4. A apresentação deverá contemplar 4 (quatro) das fantasias previstas nas especificações técnicas, devidamente vestidas por recreadores, sendo as caracterizações a serem apresentadas previamente definidas pelo Sesc-AR/DF e informadas à licitante na convocação, de modo a possibilitar a avaliação das diferentes características e tipos de caracterização previstos no objeto.

8.5. A definição das 4 (quatro) fantasias a serem apresentadas considerará a necessidade de verificar a conformidade das caracterizações ofertadas com as respectivas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. A apresentação presencial não poderá ser substituída exclusivamente por catálogo, portfólio, fotografias ou vídeos, os quais poderão ser utilizados apenas como elementos complementares à avaliação presencial.

8.7. Durante a apresentação, serão avaliados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) **conformidade da caracterização:** correspondência das fantasias e caracterizações apresentadas com os personagens e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência;

b) **completude do figurino:** utilização de vestimenta, acessórios e demais elementos necessários à caracterização do personagem;

c) **qualidade e acabamento:** condições de conservação, integridade, acabamento e apresentação visual das fantasias;

d) **adequação dos calçados:** utilização de calçados compatíveis com a caracterização e adequados à execução segura das atividades;

e) **atuação do recreador:** capacidade de interação, comunicação e atuação compatível com a natureza recreativa do serviço e com o público infantil;

f) **mobilidade e segurança:** condições que permitam ao recreador movimentar-se e executar as atividades previstas de forma segura e adequada.

8.8. A avaliação será realizada por representantes formalmente designados pelo Sesc-AR/DF, mediante verificação do atendimento aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. O resultado da avaliação será registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação da licitante, a relação das amostras apresentadas, os critérios avaliados, o resultado da avaliação e a manifestação quanto à aprovação ou reprovação.

8.10. Para cada critério será registrada a condição de “**atende**” ou “**não atende**”, considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. Será considerada aprovada a licitante cuja apresentação atender aos critérios estabelecidos para as amostras apresentadas, sem prejuízo da necessidade de que todas as demais caracterizações e serviços ofertados atendam integralmente às especificações do Termo de Referência durante a execução contratual.

8.12. Caso seja identificada inadequação passível de correção ou substituição, o Sesc-AR/DF poderá solicitar, uma única vez, o ajuste ou a substituição da amostra apresentada, desde que a medida não implique alteração da proposta originalmente apresentada ou concessão de vantagem indevida à licitante.

8.13. Na hipótese prevista no item anterior, será estabelecido pelo Sesc-AR/DF prazo para a reapresentação da amostra, observadas as condições e o prazo definidos na convocação.

8.14. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência ou a reprovação na avaliação implicará a desclassificação da proposta da licitante, observadas as disposições aplicáveis ao procedimento licitatório, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.15. A aprovação das amostras não exime a contratada da obrigação de fornecer, durante a execução contratual, fantasias, caracterizações e serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o Sesc-AR/DF recusar serviços que apresentem desconformidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Disponibilizar recreadores com experiência em atividades recreativas infantis, devidamente caracterizados conforme a temática e as especificações definidas pelo Contratante, devendo os profissionais manter postura compatível com o ambiente institucional, observando linguagem adequada, cordialidade, urbanidade e respeito ao público infantil e aos participantes dos eventos.

9.1.3. Fornecer todos os materiais, figurinos, acessórios, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

9.1.4. Garantir que os figurinos, fantasias, acessórios, materiais e demais recursos utilizados na execução dos serviços estejam em adequadas condições de conservação, higiene, limpeza, apresentação e segurança, compatíveis com a natureza das atividades e com o atendimento ao público infantil.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, deslocamento e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contratante.

9.1.6. Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução dos serviços.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes ao patrimônio do Sesc-AR/DF ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

9.1.8 Realizar a substituição de recreadores, fantasias, figurinos ou acessórios que estejam em desacordo com as condições ou especificações objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência, quando constatado o respectivo descumprimento pelo Contratante, em prazo compatível com a programação do evento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços, sem ônus adicional para o Contratante.

9.1.9 Cumprir os horários, locais e orientações definidos pelo Contratante para realização das ações e eventos.

9.1.10 Manter, durante a realização dos eventos, responsável operacional disponível para contato com o Contratante e sua fiscalização, a fim de possibilitar a interlocução imediata e a adoção das providências necessárias em situações de ausência, atraso ou necessidade de substituição de recreadores, figurinos, fantasias, acessórios ou demais recursos necessários à execução dos serviços.

9.1.11 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, informando as providências adotadas para sua solução.

9.1.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, ressalvada a subcontratação parcial de atividades acessórias, quando previamente autorizada pelo Contratante, nos termos do disposto no item 11 deste Termo de Referência.

9.1.13 Responsabilizar-se pela regularidade da utilização dos personagens, caracterizações, figurinos, imagens, marcas e demais elementos de propriedade intelectual empregados na execução dos serviços, providenciando, quando aplicável, as autorizações ou licenças necessárias à sua utilização, bem como respondendo integralmente por eventuais reclamações, demandas ou responsabilidades decorrentes de sua utilização.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, incluindo data, horário, local e temática dos eventos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos e condições estabelecidos.

10.1.5. Solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas inadequações na execução dos serviços, figurinos ou conduta dos recreadores.

10.1.6. Garantir à Contratada acesso aos locais necessários para execução das atividades, conforme programação previamente definida.

10.1.7. Designar representante para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, quando necessário.

10.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pelo Sesc-AR/DF e que não comprometa a qualidade, a padronização, a segurança e a adequada execução do objeto.

11.2 Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia autorização do Sesc-AR/DF, exclusivamente atividades acessórias relacionadas ao apoio logístico à execução dos serviços, tais como transporte e movimentação de materiais, figurinos e acessórios, bem como outras atividades de natureza estritamente acessória que não envolvam a execução direta do objeto.

11.3 Não poderão ser objeto de subcontratação as atividades que constituam o núcleo principal do objeto, especialmente:

- a) a disponibilização de recreadores;
- b) a atuação e execução das atividades recreativas pelos recreadores durante os eventos;
- c) a coordenação direta dos recreadores e das atividades recreativas;
- d) a caracterização e atuação dos recreadores, quando integrantes da execução direta dos serviços contratados.

11.4 A Contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados, não sendo afastada sua responsabilidade perante o Sesc-AR/DF.

11.5 Qualquer subcontratação realizada sem autorização prévia do Contratante caracterizará descumprimento das condições estabelecidas, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Esporte e Lazer – GEEL.

12.2. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços executados, quantitativo de recreadores disponibilizados, carga horária realizada, valor unitário e valor total, acompanhada da comprovação da execução dos serviços.

12.3. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, transporte, alimentação, figurinos, acessórios, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas decorrentes da contratação.

12.4. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante apresentação da documentação pertinente ou consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de inadimplência contratual ou penalidade aplicada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.7. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou inconsistências, será devolvida para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da documentação, sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

12.8. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação tributária vigente, o Sesc-AR/DF poderá efetuar, quando cabíveis, as retenções legais incidentes sobre os pagamentos realizados.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e os mecanismos de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência

13.2 A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional aos riscos da contratação, considerando que os serviços serão executados conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, mediante Ordens de Compra, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
 - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2. Para efeito de aplicação das penalidades de multa, as infrações serão classificadas por grau, conforme tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não realizar os serviços ou deixar de disponibilizar recreador(es) solicitado(s).	5	Por ocorrência
2	Disponibilizar quantitativo de recreadores inferior ao solicitado.	4	Por ocorrência
3	Apresentar atraso injustificado de recreador para o início da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência

4	Deixar de realizar a substituição de recreador, fantasia, figurino ou acessório em prazo compatível com a programação do evento, quando constatado descumprimento das condições ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	4	Por ocorrência
5	Disponibilizar personagem diverso daquele solicitado pelo Contratante.	3	Por ocorrência
6	Utilizar figurino, caracterização ou acessórios em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência	3	Por ocorrência
7	Descumprir o período de atuação contratado, deixando de cumprir integralmente o horário de início e/ou término estabelecido para a prestação dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.	3	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
9	Não manter a documentação de habilitação atualizada, quando exigida durante a execução contratual.	2	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir obrigação prevista neste Termo de Referência não contemplada nas demais infrações, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	1	Por ocorrência

15.3. As multas previstas neste instrumento são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Compra ou do valor estimado da contratação, conforme o caso.

15.4. Quando não pagos espontaneamente pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo Sesc-AR/DF, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial.

15.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela dos serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas.

15.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado, assim considerada a repetição da mesma infração anteriormente sancionada no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data da aplicação da penalidade anterior, será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 40, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta de menor preço por item.

16.2 A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de recreação infantil, mediante disponibilização de recreadores caracterizados com temática infantil para atuação em ações e eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, tratando-se de serviço comum, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

16.3 Considerando que o objeto foi estruturado em item único, não há necessidade de agrupamento ou parcelamento, sendo o modelo adotado suficiente para garantir a competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc-AR/DF.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio.

17.2. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na prestação de serviços de recreação infantil para atuação em eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF.

17.3 Os serviços demandam padronização na execução, coordenação operacional, controle de qualidade e centralização da responsabilidade pela disponibilização dos recreadores, figurinos e demais recursos necessários à execução das atividades.

17.4 A execução por empresas consorciadas poderá gerar dificuldades na gestão, fiscalização e definição de responsabilidades, podendo comprometer a adequada execução dos serviços. Ademais, a natureza do objeto não apresenta complexidade operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, não se verificando prejuízo à competitividade do certame.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação observarão os critérios usuais aplicáveis à natureza do objeto, conforme disciplinado no Edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

18.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.2 Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do emitente, CNPJ, endereço, descrição dos serviços executados, período de execução, bem como identificação e assinatura do responsável pela emissão.

19.3 Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação os serviços de recreação infantil, animação de eventos, disponibilização de personagens temáticos e recreadores, realizados em eventos institucionais, corporativos, educacionais, culturais, esportivos ou recreativos.

19.4 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, correspondentes à disponibilização de, no mínimo, **30 (trinta) profissionais**, nos termos estabelecidos no item 19.5.

19.5 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a execução dos serviços mínimos exigidos no escopo da contratação, podendo abranger diferentes locais de prestação dos serviços, tais como eventos institucionais, corporativos, educacionais, culturais, esportivos ou recreativos. Para fins de contabilização do quantitativo mínimo exigido, será considerada a quantidade de profissionais disponibilizados pela licitante para a execução dos serviços de recreação ou animação infantil.

19.5.1 Para fins de exemplificação, caso determinado atestado comprove a prestação de serviço em evento no qual tenham sido disponibilizados 4 (quatro) profissionais para a execução das atividades recreativas, sendo 2 (dois) profissionais caracterizados como personagens, 1 (um) animador e 1 (um) recreador responsável pela realização de brincadeiras e atividades recreativas, **serão considerados os 4 (quatro) profissionais para fins de contabilização do quantitativo mínimo exigido**, desde que as respectivas atividades estejam contempladas na descrição do serviço objeto do atestado.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.
- c) não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações voltadas à sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

21.2. Dentre as práticas voltadas à sustentabilidade, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, adotar medidas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços, incluindo o uso consciente de materiais, a adequada conservação dos figurinos e o correto descarte de resíduos eventualmente gerados nas ações e eventos.

21.3. Poderão ser adotados critérios adicionais de sustentabilidade, conforme as especificidades do objeto e as diretrizes institucionais aplicáveis.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

22.1. Diante dos enquadramentos expostos neste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de prestação de serviço que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo, nos termos do artigo 44 e seus incisos I, II e III, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

22.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

22.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

22.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

22.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

22.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

22.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

22.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

22.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço - ARP.

22.10. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da licitação, poderá ser formado cadastro reserva, conforme condições, critérios e hipóteses previstas no Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.2. Será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposições editalícias e regulamentares aplicáveis..

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

24.3. A gestão e fiscalização dar-se-ão pelos funcionários abaixo designados:

Fiscal do Contrato	
Nome:	Robson Alves Feitosa
Cargo:	Gerente Adjunto de Área
Matrícula:	7583
Fiscal Substituto	
Nome:	Silene Cristina Correa
Cargo:	Analista de Suporte à Gestão
Matrícula:	1460

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

25.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, codificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

25.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

25.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

25.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

25.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

25.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc AR/DF no âmbito de suas atividades.

25.8. O Sesc AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

25.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

25.10. O Sesc AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

26.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2026.

Gustavo Schmarczek Beier

Gerente de Área

Gerência de Esporte e Lazer

Documento assinado usando senha por: **Tatiana Simoes Rodrigues - 7764**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 25/08/2026 às 16:56:27, protocolo nº: **54337/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Gustavo Schmarczek Beier - 3317**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Esporte e Lazer** em 27/08/2026 às 19:38:12, protocolo nº: **54337/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse: <https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=ad197cf82151c84536d2c75fdc9f46aefa26add000cd4247a67d1d52ed87edf0>